

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024
IMPRESSOS PERSONALIZADOS
EDITAL**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, com início às nove horas do dia vinte e nove de fevereiro de 2024, a aquisição de impressos personalizados para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **16 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília** no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **29 de fevereiro de 2024, às 09h00min horas.**

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais impressos personalizados para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme Termo de Referência e demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.3.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.9. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ao a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo órgão Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.3.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.3.2.

6.1.3.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.3.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{-----}}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})}{(\text{Ativo Total})}$$
$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia **no prazo máximo de dois dias úteis**, prorrogáveis por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3. Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita

perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços para fase lances deverão ser apresentadas com base no “**valor global**”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de **16 de fevereiro de 2024, a partir das 08h30min, até o dia 29 de fevereiro de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília.

7.1.1. A proposta de preços a ser apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para a fase de lances deverá conter o Preço Global do lote ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, de cada item contemplado no Edital e seus anexos.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. No preço proposto devem estar inclusas todas as despesas que o compõem, tais como: os custos, impostos, taxas, despesas de deslocamento, estadia, cedência de bombonas entre outras, contribuições,

obrigações decorrentes de leis sociais, trabalhistas, seguros, e demais encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento da prestação dos serviços objeto desta licitação.

7.3. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que excedam os valores referência e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as empresas licitantes se limitarem às especificações deste Edital e anexos.

7.6. Decorrida a fase de lances e divulgada a licitante vencedora, a proposta de preços da empresa declarada vencedora deverá ser apresentada de acordo com o Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital em papel timbrado da empresa. Na proposta deverão ser apresentados os valores unitários e totais por item de acordo com a unidade de medida constante no Memorial Descritivo e valor global de acordo com a proposta adjudicada na fase de lances. A proposta de preços deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e deverá conter:

- a) Descrição clara, completa e de acordo com objeto do presente edital, especificando os serviços ofertados, conforme tabela do Memorial Descritivo e demais anexos do Edital.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- d) Conter a razão social, o número do CNPJ, o telefone, o e-mail, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, e dados bancários para pagamento, com o nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente para pagamento e chave PIX, se houver.
- e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Declaração firmada pelo representante legal, informando possuir conhecimento total e irrestrito de todo conteúdo dos impressos a serem confeccionados. Esta declaração isentará a FHSTE de quaisquer queixas posteriores com relação ao desconhecimento de qualquer especificidade relacionada aos serviços objeto do presente Edital.

7.7. Não serão consideradas propostas com alternativas ou modalidade da prestação dos serviços, devendo as empresas licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.10. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas do dia 29 de fevereiro de 2024 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as empresas licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

9.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

9.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

9.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea “a”, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 Qualquer pedido de impugnação ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Contratação, responsável pela decisão recorrida, assinados pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

11.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada através de e-mail, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da

assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.3.

12.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

13.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

13.4.3.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 13.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

13.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou não aceita justificativa conforme previsto no subitem 13.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 13.4.3.1. do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 13.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 13.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

13.5. Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DOS PRAZOS

15.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2. A Contratada deverá apresentar modelo ‘prova digital de cor’ do impresso a ser entregue, para aprovação no prazo máximo de cinco dias ininterruptos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

15.2.1. A Contratante através do Serviço de Almoxarifado deverá aprovar o impresso, com eventuais alterações que se fizerem necessárias no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do recebimento da prova digital de cor.

15.2.2. O prazo de entrega dos impressos é de 20 (vinte) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada.

15.2.3. Em caso de alterações nos impressos contratados quando da aprovação do modelo, será concedido à Contratada o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra.

15.3. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada obriga-se a:

16.1.1. Fornecer os impressos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao projeto;

16.1.2. Substituir impressos fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas no prazo de até cinco dias ininterruptos, sem qualquer ônus à FHSTE.

16.1.3. Fornecer os impressos que serão solicitados pela Contratante através de Ordem de Compra, conforme a necessidade da mesma, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, com entrega no Almoxarifado da Contratante com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

16.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

16.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.6. Ao receber a Ordem de Compra a empresa Contratada deverá apresentar modelo “prova digital de cor” do impresso, no prazo máximo de cinco dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra.

16.1.7. A Contratada compromete-se a entregar os impressos em conformidade à prova disponibilizada ao Serviço de Almoxarifado da FHSTE, sob pena de devolução dos mesmos pela Contratante, cumulativo ao disposto no subitem 12.3. deste Edital.

16.2. A contratante obriga-se a:

16.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

16.2.3. A Contratante deverá conferir, se o material impresso está em conformidade com os modelos padrões da FHSTE, descrito em edital e seus anexos.

16.2.5. A Contratante não deverá receber material impresso diverso do modelo especificado em edital, solicitando por escrito, providências junto à contratada para sanar eventual irregularidade.

16.2.6. A Contratante deverá registrar os defeitos ou irregularidades detectadas, e imediatamente comunicar à Contratada.

16.2.7. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado como fiscal do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, em conformidade com os valores adjudicados, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

18.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

18.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 13.3. deste Edital.

18.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções

18.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

18.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.7. A critério da empresa contratada se houver separação dos valores em “utilização de equipamentos” e “mão de obra” na emissão das notas fiscais, será considerado o percentual máximo de 90% para a utilização de equipamentos sendo que sobre valor da mão de obra incidirá a retenção para a Seguridade Social, conforme legislação vigente.

18.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º14.133/2021.

20. DA RESCISÃO

20.1 Constituem causa para rescisão do Contrato, os motivos elencados no Artigo 137, da Lei 14.133/2021.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, através do e-mail contratos2@fhste.com.br, licitacao3@fhste.com.br ou licitacao@fhste.com.br ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro(a) responsável por esta licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da Sessão de Disputa de Preços, fixada no preâmbulo deste Edital.

21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

23. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

23.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

23.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

23.2.1 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc.).

23.2.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

23.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

23.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

23.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

23.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente suprimível através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

23.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

23.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

23.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

23.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim-RS., 99700-048,

Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 24.1.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 24.1.3.** Anexo III – Relatório Estimativa/Impacto Financeiro;
- 24.1.4.** Anexo IV – Memorial Descritivo;
- 24.1.5.** Anexo V – Modelos de Impressos.

Erechim-RS, 16 de fevereiro de 2024.

Lucas Regla
Pregoeiro

Jackson Luis Arpini
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 07/2024

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de impressos personalizados para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui contrato oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 56/2022, para a confecção de seus impressos personalizados. Os materiais objeto da presente licitação são utilizados nos mais variados setores, sendo necessários para prescrição médica, exame de corpo de delito e demais documentos para controle dos serviços médicos e administrativos prestados pela FHSTE. Dessa forma, objetiva-se a abertura de um novo processo licitatório para nova contratação para prestação do serviço de impressão de materiais personalizados.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os impressos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao projeto;

3.1.2. Substituir impressos fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas no prazo de até cinco dias ininterruptos, sem qualquer ônus à FHSTE.

3.1.3. Fornecer os impressos que serão solicitados pela Contratante através de Ordem de Compra, conforme a necessidade da mesma, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, com entrega no Almoxarifado da Contratante com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.6. Ao receber a Ordem de Compra a empresa Contratada deverá apresentar modelo “prova digital de cor” do impresso, no prazo máximo de cinco dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.7. A Contratada compromete-se a entregar os impressos em conformidade à prova disponibilizada ao Serviço de Almoxarifado da FHSTE, sob pena de devolução dos mesmos pela Contratante, cumulativo ao disposto no subitem 12.3. deste Edital.

3.2. A contratante obriga-se a:

3.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

3.2.2. A Contratante deverá conferir, se o material impresso está em conformidade com os modelos padrões da FHSTE, descrito em edital e seus anexos.

3.2.3. A Contratante não deverá receber material impresso diverso do modelo especificado em edital, solicitando por escrito, providências junto à contratada para sanar eventual irregularidade.

3.2.4. A Contratante deverá registrar os defeitos ou irregularidades detectadas, e imediatamente comunicar à Contratada.

3.2.5. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado como fiscal do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O fornecimento objeto deste contrato será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, os quantitativos entregues, multiplicado pelo valor adjudicado, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

5.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 13.4. e 13.5. deste Edital.

5.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

5.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.7. A critério da empresa contratada se houver separação dos valores em “utilização de equipamentos” e “mão de obra” na emissão das notas fiscais, será considerado o percentual máximo de 90% para a utilização de equipamentos sendo que sobre valor da mão de obra incidirá a retenção para a Seguridade Social, conforme legislação vigente.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor referência para os itens constantes no anexo Relatório/Estimativa Impacto Financeiro, objetos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 07/2024, deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha com empresas do ramo, perfazendo assim um valor unitário por item mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição, conforme consta no Relatório Estimativa / Impacto Financeiro, anexo a este edital.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na _____, _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desse contrato o fornecimento de materiais impressos personalizados para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme exigências do Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Relatório de Estimativa / Impacto Financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 07/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os materiais impressos personalizados conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao projeto;

3.1.2. Substituir os materiais impressos personalizados fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas no prazo de até cinco dias ininterruptos, sem qualquer ônus à FHSTE.

3.1.3. Fornecer os materiais impressos personalizados que serão solicitados pela Contratante através de Ordem de Compra, conforme a necessidade da mesma, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, com entrega no Almoxarifado da Contratante com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.6. Ao receber a Ordem de Compra a empresa Contratada deverá apresentar modelo “prova digital de cor” do impresso, no prazo máximo de cinco dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra.

3.1.7. A Contratada compromete-se a entregar os impressos em conformidade à prova disponibilizada ao Serviço de Almoxarifado da FHSTE, sob pena de devolução dos mesmos pela Contratante, cumulativo ao disposto no subitem 12.3. do Edital.

3.2. A contratante obriga-se a:

3.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

3.2.2. A Contratante deverá conferir, se o material impresso está em conformidade com os modelos padrões da FHSTE, descrito em edital e seus anexos.

3.2.3. A Contratada não deverá receber material impresso diverso do modelo especificado em edital, solicitando por escrito, providências junto à contratada para sanar eventual irregularidade.

3.2.4. A Contratante deverá registrar os defeitos ou irregularidades detectadas, e imediatamente comunicar à Contratada.

3.2.5. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado como fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A Contratada deverá apresentar modelo ‘prova digital de cor’ do impresso a ser entregue, para aprovação no prazo máximo de cinco dias ininterruptos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.1.1. A Contratante através do Serviço de Almoxarifado deverá aprovar o impresso, com eventuais alterações que se fizerem necessárias no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do recebimento da prova digital de cor.

4.1.2. O prazo de entrega dos impressos é de 20 (vinte) dias ininterruptos após o recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada.

4.1.3. Em caso de alterações nos impressos contratados quando da aprovação do modelo, será concedido à Contratada o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, os quantitativos entregues, multiplicado pelo valor adjudicado, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de conta bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes

5.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade aos subitens 6.1. deste Contrato.

5.4. No caso de incorreção ou divergência entre Nota Fiscal e ordem de compra, será devolvida a fatura/Nota Fiscal e o lançamento se realizará na data de reapresentação da Nota Fiscal com as devidas correções

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida / apresentada com o mesmo CNPJ constante no Contrato.

5.6. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada ou através de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena de sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.7. A critério da empresa contratada se houver separação dos valores em “utilização de equipamentos” e “mão de obra” na emissão das notas fiscais, será considerado o percentual máximo de 90% para a utilização de equipamentos sendo que sobre valor da mão de obra incidirá a retenção para a Seguridade Social, conforme legislação vigente.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

6.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.4.3.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou não aceita justificativa conforme previsto no subitem 6.3. do Contrato:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48h após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato:

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 13.4.3.1. do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 13.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 6.4.3.1.1. não será mais aceito e a Ordem de Compra será cancelada pela FHSTE.

6.5. Multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.4., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

6.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será supervisionado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Almoxarifado e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para rescisão do Contrato, os motivos elencados no Artigo 137, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, ____ de ____ de ____

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Setor de Almoxarifado
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

